



PROCESSO 20.0.000024703-1
INTERESSADO Corregedoria Geral de Justiça
ASSUNTO Correição Ordinária realizada na Contadoria e Distribuição Comarca de Porto Nacional, conforme Portarias nºs 46 e 2.103 de 2020.

Relatório Nº 38 / 2021 - CGJUS/SECORPE CGJUS

1. INTRODUÇÃO

De acordo com o art. 16 e o art. 17, incisos I e II, do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado do Tocantins, e os art. 5º e 6º do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, os quais dispõem sobre as atividades de correição no âmbito do Tribunal de Justiça do Tocantins, incumbe à Corregedoria-Geral da Justiça realizar correições com o objetivo de verificar a regularidade do serviço e a eficiência das atividades nas unidades de 1º grau, adotando e orientando medidas preventivas ou saneadoras, bem como encaminhando providências diante da constatação de eventuais problemas.

Consoante o estabelecido na Portaria Nº 2.103 de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, foi realizado o trabalho de Correição Ordinária na Distribuição e 24ª unidade da Contadoria da Comarca de Porto Nacional, abrangendo as questões afetas ao âmbito administrativo da referida unidade, cujos resultados encontram-se consignados neste Relatório.

1.1 OBJETIVOS DA CORREIÇÃO

A presente Correição tem os seguintes objetivos:

- Verificar a regularidade dos serviços jurisdicionais realizados pela unidade;
- Avaliar o desempenho da unidade a partir da análise de dados estatísticos de diversos indicadores e de cumprimento de metas do CNJ e do TJTO;
- Identificar os aspectos específicos que interferiram no desempenho das atividades da unidade e nos resultados por ela apresentados, como: carência de pessoal, baixa produtividade, ambiente de trabalho (clima organizacional), frequência ao trabalho, distribuição das atividades entre servidores, liderança, dentre outros;
- Subsidiar a elaboração de plano de gestão que contemple medidas necessárias em razão de achados encontrados;
- Identificar boas práticas de gestão passíveis de serem adotadas por outras unidades;
- Verificar a correta e tempestiva utilização dos sistemas informatizados necessários à realização das atividades.

1.2 METODOLOGIA UTILIZADA

Os trabalhos de correição foram iniciados na modalidade virtual, mediante requisição a diversos setores internos do Tribunal de informações e dados estatísticos das unidades correccionadas, os quais foram juntados ao Processo SEI nº 20.0.000001355-3, que trata da Correição Geral Ordinária na Comarca de Porto Nacional e, posteriormente, foi instaurado um processo SEI para cada unidade correccionada, sendo o desta unidade o SEI nº 20.0.000024703-1.

Em seguida, a equipe de correição analisou todos os dados e informações coletados, como também realizou a análise, por amostragem, de processos selecionados aleatoriamente em cada unidade correccionada, confeccionando um questionário e um termo de correição, envolvendo as questões relativas aos âmbitos judicial e administrativo, os quais foram inseridos no processo SEI respectivo de cada unidade correccionada.

No âmbito judicial, foram analisados os resultados estatísticos dos últimos 5 anos, relativos a diversos indicadores de desempenho (acervo, distribuições, julgamentos, baixas, audiências, processos paralisados, tempo de julgamento, taxa de congestionamento, cumprimento de metas do CNJ, processos antigos sem julgamento, processos julgados sem baixa, erros de movimentação processual), observando-se a evolução histórica do desempenho da unidade correccionada e também comparando-se os resultados com a mediana do grupo, que foi formada, via de regra, conforme o Prêmio Justiça Eficiente do TJTO.

Buscou-se, a partir de tal análise dos resultados de desempenho, identificar as boas práticas que permitiram a obtenção de resultados positivos, bem como as possíveis causas dos resultados que precisam ser melhorados.

Além disso, foi realizada análise de processos por amostragem, verificando-se os pontos previstos no Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO (correção do cadastramento dos processos, impulso inicial dentro do prazo legal, prática dos atos ordinatórios, observância da tramitação prioritária, controle adequado das movimentações processuais, regularidade da intimação das partes, etc.), com vistas à correção das inconformidades encontradas nos processos analisados, bem como em todos os que estiverem em situação idêntica e, preventivamente, como forma de orientação para se evitar a recidiva em futuros processos.

No âmbito administrativo, os dados coletados junto aos diversos setores do Tribunal (DIGEP, DTINF, DADM, DIJUD, etc.) foram compilados em termo de correição para posterior confirmação perante as unidades correccionadas por ocasião da correição remota (por videoconferência).

Após a fase de coleta e análise prévia dos dados (correição virtual), foram realizadas reuniões com os magistrados e servidores das unidades correccionadas, por videoconferência (correição remota). Na oportunidade, a equipe correccional apresentou os dados do termo de correição, administrativo e judicial (sugiro excluir todas as referências a administrativo e judicial. A unidade será correccionada como um todo, oportunizando aos magistrados e servidores das unidades correccionadas validarem, ou não, as informações apresentadas pelos setores internos do Tribunal, como também se manifestarem sobre as boas práticas adotadas e sobre as possíveis causas dos resultados negativos, buscando contribuir para o planejamento e o desenvolvimento das unidades como um todo, em especial no tocante à melhoria da gestão e, consequentemente, para o acesso a uma justiça célere, efetiva e transparente.

Em seguida, a equipe correccional, quando necessário, determinou a realização de diligências complementares, com vistas a identificar as possíveis causas dos problemas detectados e as respectivas providências.

Ao final, foi confeccionado relatório final para cada unidade correccionada, o qual consigna as informações relevantes auferidas durante todo o processo de correição, desde as coletadas previamente (correição virtual), as obtidas nas reuniões com magistrados e servidores, as prestadas por escrito pelas unidades e as decorrentes de diligências complementares.

Dentre as informações relevantes, os relatórios finais de cada unidade consignarão as boas práticas adotadas – com vistas à posterior sistematização pela CGJUS e divulgação às demais unidades do Tribunal –, como também os achados (administrativos e judiciais), que compreendem os pontos de melhoria sobre os quais as unidades deverão apresentar seus planos de ação, conforme prevê o art. 47, inciso IX, do Provimento nº 11/2019/CGJUS/TO, cuja execução e resultados serão acompanhados periodicamente pela equipe permanente de correição, bem como as providências necessárias nas situações que não demandem a execução de plano de ação.

Registre-se que a complexidade da correição e dos relatórios decorrentes desta, bem como sua fidedignidade à situação da unidade correccionada depende, prioritariamente, da consistência e confiabilidade das informações disponibilizadas, dos mecanismos de controle e gerenciamento de dados e do funcionamento e organização do Tribunal, da Comarca e da unidade judicial ou administrativa.

Os relatórios finais de cada unidade correccionada conterão as providências necessárias.

1.3 ABERTURA DOS TRABALHOS CORRECCIONAIS

A abertura da correição geral ordinária nas Comarcas de Porto Nacional e Paranã ocorreu no dia 23/11/2020, às 14 horas, por videoconferência, com a presença de juizes que atuam nas respectivas unidades correccionadas, além dos juizes auxiliares e servidores da Corregedoria e demais autoridades do sistema de Justiça.

As equipes dos trabalhos de correição foram designadas por meio das Portarias 2.103 e 2.104 de 2020 – CGJUS/SECORPE CGJUS, constantes nos respectivos Processos SEI das Comarcas, as quais foram publicadas no Diário da Justiça Eletrônico e no sítio eletrônico da Corregedoria, em local de destaque, a partir de 09/11/2020.

No período de 24 a 30 de novembro de 2020 foram realizadas as reuniões correccionais nas Comarcas acima mencionadas, no mesmo período designado para atendimento ao público.

Determinou-se que, durante a correição, os trabalhos forenses e os prazos processuais não seriam suspensos, de forma que o serviço prosseguisse normalmente.

Em 30 de novembro de 2020, às 17 horas, foi realizado o encerramento dos trabalhos da correição.

2. ACHADOS DE CORREIÇÃO

2.1 RECURSOS HUMANOS

A 24ª unidade da Contadoria Judicial Unificada – COJUN, com sede na Comarca de Porto Nacional, é unidade vinculada à Contadoria Unificada, criada por meio da Resolução nº. 32/2015.

O horário de funcionamento da unidade é de 08 às 11 horas e das 13 às 18 horas, mesmo período em que é realizado atendimento ao público. Durante o período da pandemia, o horário de atendimento da unidade passou a ser das 12 às 18 horas, o que foi posteriormente regulamentado de forma permanente pela Resolução Nº 49, de 11 de dezembro de 2020. De acordo com o pontuado pela unidade no questionário do evento 3439451, os servidores são capacitados para o atendimento ao público e observam as prioridades legais.

O ocupante do cargo efetivo de contador/distribuidor acumula as funções próprias da Contadoria e da Distribuição e, segundo informações da Diretoria de Gestão de Pessoas, o quadro de pessoal da Contadoria/Distribuição da Comarca de Porto Nacional é composto por 1 servidor efetivo, subordinado à Diretoria do Foro e à Secretaria da Cojun.

MATRÍCULA	NOME	CARGO/FUNÇÃO	LOTAÇÃO
352475	Niely Talles Tavares de Sá	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	CONTADORIA/DISTRIBUIÇÃO

Obs: Dados informados pela Diretoria de Gestão de Pessoas (SEI20.0.000001355-3 Eventos 3255759 e 3453785)

Nada obstante a vinculação legal das atividades de Distribuição aos Contadores, na Comarca de Porto Nacional a Portaria Nº 329/2019, de 14 de fevereiro de 2019 (processo SEI 19.0.000004449-3), ao promover a unificação da Central de Mandados e Protocolo, promoveu também a divisão das funções da Distribuição, ficando responsável pelas referidas atividades a servidora Lucimara Pereira Cardoso Grimm, matrícula 123567, e, em casos de afastamento, também as servidoras Anaclea Rodrigues Soares, matrícula 354510 e Fabiana Drudi Costa Flores, matrícula 277922, sem prejuízo de suas funções junto ao Protocolo.

Portanto, e segundo os motivos expostos pela Diretoria do Foro, houve uma redistribuição da força de trabalho para uma melhor e mais célere prestação jurisdicional, muito embora a Distribuição permaneça vinculada à Contadoria por imposição legal. Com o mesmo propósito foi editada a Portaria nº 653/2019, de 25 de março de 2019, determinando que as certidões de antecedentes criminais sejam expedidas pelos servidores dos próprios cartórios onde tramitam os respectivos processos (processo SEI 19.0.000004145-1).

Em relação ao quantitativo de servidores da Contadoria, o responsável pela unidade pontuou que a força de trabalho é insuficiente e há necessidade premente de mais contadores para suprir a demanda da Cojun. Assim como outros contadores relataram nas respectivas correições, foi relatado que para manter o trabalho em dia é necessário trabalhar além do horário de expediente, inclusive nos finais de semana e feriados, o que tem afeta sobremaneira sua qualidade de vida.

Quanto às atividades de distribuição, a unidade entende que a atuação da servidora designada para auxiliar supre satisfatoriamente a demanda apresentada no setor.

A unidade não possui estagiários ou voluntários, os servidores trabalham em horário regular e estão submetidos ao registro eletrônico de frequência, não havendo servidor em atividade remota. Em questionário, a unidade respondeu que um servidor se afastou de suas atividades nos últimos 12 meses, em decorrência de procedimento cirúrgico (evento 3439451).

A propósito do quantitativo de servidores da Contadoria Judicial Unificada, no processo SEI 20.0.000007735-7 da Comarca de Palmas (evento 3261627) foram encaminhadas providências que, dada a unificação, alcançam todas as contadorias e têm por objetivo tentar minimizar o impacto de redução da força de trabalho.

Sem prejuízo, no processo SEI nº 19.0.000008286-7 foi deliberado acerca do auxílio de estagiários, conforme o inserido na Ata 6 GAB1JAPRE daqueles autos (3512163), a fim de minimizar os impactos da insuficiência de recursos humanos até que seja possível a adoção de medida mais proficiente.

Lado outro, a contadoria de Natividade sugeriu, como proposta de melhoria dos serviços, a contratação de contadores nos moldes realizados para o quadro de pessoal da Tecnologia da Informação, resultando daí a proposta de criação de grupo de trabalho para avaliar a possibilidade, conforme o constante no relatório de Correição da Comarca de Natividade (processo SEI nº 20.0.000017312-7). Contudo, ainda não houve resposta da Presidência quanto à referida sugestão e os autos continuam em acompanhamento pela equipe permanente de correição.

2.1.1 Providências

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO

As funções da distribuição estão descritas no art. 54 da Lei Complementar nº. 10 de 1996 e, na Comarca de Porto Nacional, são desempenhadas pela servidora Lucimara Pereira Cardoso Grimm, matrícula 123567, conforme o designado na Portaria nº 329/2019, da Diretoria do Foro daquela Comarca (SEI 19.0.000004449-3). De acordo com o previsto na referida Portaria, há também contribuição das servidoras Anaclea Rodrigues Soares, matrícula 354510, e Fabiana Drudi Costa Flores, matrícula 277922, notadamente em casos de afastamento da Sra. Lucimara, sem prejuízo das funções do Protocolo.

Durante os trabalhos correccionais, a servidora Lucimara informou que o volume de trabalho do setor é intenso e exemplificou:

- respostas às determinações dos juizes da Comarca e demais comarcas dos Estados;
- distribuição de mandados aos Oficiais de Justiça;
- digitalização e inserção no e-Proc das cartas precatórias e processos oriundos de outros Estados, recebidos em meio físico; e

- emissão de certidões.

No que diz respeito à emissão de certidões de antecedentes criminais, como forma de melhor gerir o corpo funcional disponível e empregar maior celeridade à prestação jurisdicional, a Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional editou a Portaria nº 653/2019, por meio da qual a emissão de tais documentos ficou a cargo dos cartórios criminais nos quais tramitam os respectivos processos (SEI 19.0.000004145-1).

Em análise das atribuições do contador/distribuidor, desempenhadas na Cojun e na Distribuição, observamos nas correções realizadas em 2020 o relato constante dos servidores que a soma das funções de distribuição e contabilidade interfere no desempenho das respectivas atividades, especialmente na confecção dos cálculos, pois grande parte do tempo é despendido para distribuição.

Nada obstante a situação de Porto Nacional se diferencie da maior parte das Comarcas correccionadas, porquanto há as funções da Distribuição foram distribuídas para servidora auxiliar, o que foi feito em observância à competência prevista na Lei Complementar nº 10/96 (art. 42), não há desvinculação das atribuições do cargo de contador/distribuidor, o que demanda alteração legislativa e foi objeto de solicitação nos autos SEI 20.0.000017250-3 (Comarca de Colinas do Tocantins). Portanto, as providências ali determinadas (3418201) servirão às demais Comarcas e não há necessidade de repetição, apenas que os feitos continuem em monitoria pela equipe de correção responsável pelo controle do procedimento pós-correção.

Finalmente, é importante anotar que tramita no SEI 20.0.000007735-7, evento 3261627, que trata da correção da Comarca de Palmas, encaminhamentos sobre a Distribuição com potencial para alcançar todas as Comarcas, especialmente no que se refere à possibilidade de desvinculação das atividades da distribuição e outras que visam a automatização do serviço, o que também permanecerá em acompanhamento pela equipe correccional.

No ponto, convém registrar que nos autos 20.0.000017250-3 foi solicitado à Presidência que avalie a possibilidade de alteração da Resolução nº 25/2010, a fim de que não seja permitido o recebimento de precatórias em meio físico, a exemplo do que é estabelecido por outros Tribunais, estabelecendo, para tanto, o cadastramento obrigatório dos demais Tribunais/juizes que necessitam enviar precatórias. Esta e outras medidas propostas têm por finalidade reduzir a demanda dos contadores/distribuidores.

2.2.1 Providências

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.3 24ª UNIDADE DA CONTADORIA JUDICIAL COMARCA DE PORTO NACIONAL – COJUN

Trata-se de unidade administrativa subordinada à Contadoria Judicial Unificada (COJUN) e à Diretoria do Foro da Comarca de Porto Nacional, nas partes que lhes competem.

De acordo com a Secretária da Cojun, do total de processos calculados em todas as Comarcas do Estado, os processos da Comarca de Porto Nacional representam 3,61% do montante; os pendentes de cálculo representam 0,55%; e os devolvidos representam 0,84%, conforme dados trazidos no evento 3265932 do processo SEI nº 20.0.000001355-3, sendo retificado no evento 3468023 do processo SEI nº 20.0.000024703-1.

Referência	Comarca de Porto Nacional	% Percentual	Todas as Comarcas
Quantidade de Processos Calculados Últimos 12 meses (2019)	2.448	3,61%	67.762
Pendente de Cálculo na COJUN	29	0.55%	5.262
Processos Devolvidos (2019)	6	0,84%	710

2.4 USUÁRIOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO

Inicialmente, em diligência empreendida nos autos 20.0.000017250-3, que trata da Correção da Contadoria e Distribuição da Comarca de Colinas, foi requerido à Diretoria de Tecnologia da Informação a lista de usuários com acesso ao painel e-Proc da Cojun. Em resposta, foi exibida a relação dos usuários com acesso ao referido sistema, conforme o disposto no evento 3316781:

Matrícula	Nome
147169	ADILTON PEREIRA DOS SANTOS
352498	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA RODRIGUES
91942	CHARLES BRITO NERES
97924	CLEIDE BARBOSA NERES
107269	CLEYJANE MOURA DA CUNHA
244061	DALANY CRISTINA GUIMARAES FERREIRA
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO
352912	DEBORA DE BRITO RIBEIRO
352625	DIÓGENES MIRANDA TEIXEIRA
138744	ELIANE BARBOSA PINTO
48647	EVA ALEXANDRE DA MOTA
92939	EVILSON DIAS PIMENTA
93348	FRANCIELMA COELHO DE AGUIAR
358209	GUILHERME CASTRO NUNES
352913	JAMISSON SILVA SANTOS
17662	JOÃO SARAIVA BRUNES
226357	JOSÉ CARLOS PEREIRA DA COSTA
18953	JOSÉ HERIOVALDO SANTOS
352584	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA
98627	LENIN PEREIRA GOMES
352494	LUCIANA FLÁVIA DE ASSIS
141271	LUCIENE ARAÚJO MADUREIRA
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES
352537	MARCELO ADRIANO RODRIGUES
352914	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVAO
219156	MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO
111871	MARIENE FREIRE DA SILVA BARBOSA CARVALHO
52661	MARILDA ROSA LEAL LIMA
146452	MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER
352475	NIELY TALLES TAVARES DE SA
89040	OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA
90161	SANDRA LAURINDA LOPES
34173	SANDRA MARIA RIBEIRO SANTOS
96437	SHEILA BARROS MORENO
352598	WAINER DE MATOS

Na referida informação não foi especificada a lotação dos usuários, o que restou satisfeito pela Secretaria da Cojun em diligência complementar, conforme se infere do evento 3319341 daqueles autos:

COJUN
Informações
RELAÇÃO DAS CONTADORIAS VINCULADAS À CONTADORIA JUDICIAL UNIFICADA – COJUN
Nos termos do Art. 2º da Resolução nº 32/2015.

ORDEM	COMARCA	SERVIDOR	CARGO	MATRICULA
1ª CONTADORIA	ALVORADA	OLMERINDA RODRIGUES DA SILVA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	89040
2ª CONTADORIA	ANANÁS	KATIA MARIA ANGELO DE SOUSA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352584
3ª CONTADORIA	ARAGUAÇU	MARILDA ROSA LEAL LIMA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	52661
4ª CONTADORIA	ARAGUAÍNA	LUCIANA FLAVIA DE ASSIS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352494
5ª CONTADORIA	ARAGUATINS	ARTHUR EMILIO GALDINO DE SOUSA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352498
6ª CONTADORIA	ARRAIAS	LUCIENE ARAUJO MADUREIRA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	141271
7ª CONTADORIA	AUGUSTINÓPOLIS	JOÃO SARAIVA BRUNES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	17662
8ª CONTADORIA	COLINAS DO TOCANTINS	MARIA DA GLÓRIA FRAZÃO BRANDÃO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	219156
9ª CONTADORIA	COLMEIA	SANDRA LAURINDA LOPES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	90161
10ª CONTADORIA	CRISTALÂNDIA	EVA ALEXANDRE PEREIRA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	48647
11ª CONTADORIA	FILADELFIA	MARINEIDA OLIVEIRA DE SOUSA WALKER	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	146452
12ª CONTADORIA	FORMOSO DO ARAGUAIA	SANDRA MARIA RIBEIRO DOS SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	34173
13ª CONTADORIA	GOIATINS	JOSÉ CARLOS PEREIRA COSTA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	226357
14ª CONTADORIA	GURUPI	ADILTON PEREIRA DOS SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	353096
15ª CONTADORIA	ITAGUATINS	CHARLES BRITO NERES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	91942
16ª CONTADORIA	NATIVIDADE	ELIANE BARBOSA PINTO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	138744
17ª CONTADORIA	NOVO ACORDO	JAMISSON SILVA SANTOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352913
18ª CONTADORIA	PALMAS	CLEYJANE MOURA DA CUNHA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	107269
19ª CONTADORIA	PALMAS	MARCIA ANDREA CAMPELO GALVÃO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352914
20ª CONTADORIA	PALMEIRÓPOLIS	CLEIDE BARBOSA NERES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	97924
21ª CONTADORIA	PEIXE	WAINER DE MATOS	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352598
22ª CONTADORIA	PIUM	SHEILA BARROS MORENO	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	96437
23ª CONTADORIA	PONTE ALTA	EVILSON DIAS PIMENTA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	52939
24ª CONTADORIA	PORTO NACIONAL	NIELY TALLES TAVARES DE SA	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	352475
25ª CONTADORIA	XAMBIOÁ	LENIN PEREIRA GOMES	CONTADOR/DISTRIBUIDOR	98627

A secretaria da Cojun observou também que alguns dos servidores informados pela DTINF não faziam parte do quadro da unidade (evento 3325537), senão vejamos:

Da relação informada na Manifestação DSI 3316781, não fazem parte da COJUN:

Daiany Cristina Guimarães Ferreira - matrícula nº 244061 (nunca integrou a COJUN)

Diógenes Miranda Teixeira - matrícula nº 352625 (era substituto automático do ex Secretário da COJUN, Valdemar Ferreira da Silva)

Francielma Coelho de Aguiar - matrícula nº 93348 (Contadora/Distribuidora, lotada exclusivamente no cartório cível da Comarca de Figueirópolis. SEI nº 18.0.000012906-9)

José Heriovaldo dos Santos - matrícula nº 18953 (Contador/Distribuidor, aposentou em 05/2017)

Mariene Freire Barbosa da Silva Carvalho - matrícula nº 111871 (Contadora/Distribuidora, aposentou em 12/2019)

O servidor Marcelo Adriano Rodrigues, matrícula nº 352537 não responde por Contadoria na COJUN, no entanto, é o substituto automático desta Secretária, motivo pelo qual necessita do acesso à unidade COJUN no e-Proc. O colaborador Guilherme Castro Nunes, matrícula nº 358209 é estagiário na Secretaria da COJUN, necessitando do acesso para o desenvolvimento de suas atividades.

Em seguida, foi realizada diligência na Diretoria de Tecnologia da Informação, evento 3330965, solicitando informações quanto aos procedimentos para inclusão e exclusão de usuários no e-Proc, bem como o protocolo para autorização, a juntada das autorizações de acesso e a justificativa da não exclusão, sendo a resposta trazida aos autos no evento 3348429.

Então, nova diligência foi realizada junto à Diretoria Judiciária, para que juntasse as autorizações e justificativa da não exclusão dos usuários que não fazem mais parte da Cojun, sendo informado, no evento 3350770, que:

A Diretoria Judiciária informa que existem vários servidores e ex servidores com acesso ao eproc em várias unidades do poder judiciário

Isso só será resolvido quando a formalidade de desligamento do servidor for comunicada a DIJUD solicitando o descredenciamento do servidor.

Este assunto foi objeto da última reunião da Comissão Auxiliar do eproc e a Dra. Rosa, juíza auxiliar da Presidência fez uma reunião na sexta feira 18/09/20 sobre o assunto.

Sugerimos aqui mais uma vez que a Corregedoria normatize e determine a todos os gestores no poder judiciário que monitorem suas unidades sobre o assunto.

No ponto, é oportuno registrar que no processo de correção da Diretoria do Foro da Comarca de Palmas (SEI 20.0.000007878-7) foi solicitado ao Comitê Gestor de Segurança da Informação (CGSI) que informasse a existência de ato normativo estabelecendo protocolo de acesso e desligamento de usuários internos no sistema e-Proc, fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos, bem como a existência de normativa que definisse a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar a unidade judicial, contudo, até o presente momento não houve resposta ao item.

Diante da ausência de resposta e da premente necessidade de controle de usuários e proteção da informação, nos processos de correção das 15 Comarcas avaliadas entre setembro e novembro de 2020 foram dirigidas novas solicitações ao aludido Comitê, a fim de avaliasse a possibilidade de edição de ato normativo que: a) estabeleça protocolo de acesso e desligamento de usuários internos (magistrados, servidores, estagiários e colaboradores) nos sistemas do PJTO e fluxo definindo a rotina de ambos os procedimentos e, preferencialmente, que o acesso e o desligamento sejam automatizados e integrados com outras bases de dados do Tribunal; e b) defina a forma de monitoramento dos usuários que podem acessar os sistemas da unidade judicial, de modo a manter a segurança dos dados constantes no sistema judicial, como também que os acessos sejam restritos a servidores e magistrados pelo período e na unidade que forem devidamente autorizados, mantendo sempre, como regra, que o acesso dos usuários nos sistemas seja apenas daqueles que constam lotados permanentemente ou provisoriamente na unidade ou, em hipóteses excepcionais, expressamente autorizadas no ato normativo regulamentador.

Concomitantemente, foi ventilada junto à DTINF a possibilidade de inserção de implantação de ferramenta no e-Proc que emita aviso de inclusão de novo usuário no sistema, e ainda solicitado à Presidência do Tribunal de Justiça a implantação de ferramenta que permita a gestão concentrada dos sistemas utilizados pelo Tribunal, a fim de que as alterações realizadas na data de base da Diretoria de Gestão de Pessoas quanto ao exercício e lotação de servidores repercuta de forma automática nos acessos e exclusões dos demais sistema.

Tais pedidos continuarão em acompanhamento pela equipe de correção e não há necessidade de repetição nestes autos, já que as providências dele decorrentes servirão a todas as unidades do Poder Judiciário Tocantinense.

Pois bem, em relação à Contadoria/Distribuição de Porto Nacional, no processo 20.0.000001355-3 restou consignada a seguinte solicitação (3419172):

Objetivando verificar a regularidade de acesso aos sistemas da unidade, solicito à DTINF e ao GMF que informem os usuários e perfis nos sistemas e-Proc, SEI, Malote Digital, Spark, e-mail institucional e SEEU que atualmente estão ativos na Comarca de Porto Nacional, separando-os por unidade (tanto judiciais como administrativas).

De igual forma, solicito à Coordenadoria de Apoio da CGJUS que informe os usuários e perfis nos sistemas Sisbajud, Renajud, Infojud, Infoseg, Siel e outros que

As respostas foram exibidas pelo GMF nos eventos **3425520 e 3425550 (SEEU)**, pela DSI nos eventos **3426172 e 3426174 (e-Proc/e-mail institucional)**, pela SSW no evento **3427295 (malote digital)**, Suporte SEI no evento **3428016 (SEI)**. Embora até o momento não tenha sido apresentada a resposta quanto aos sistemas do CNJ, é certo que na unidade correccionada tais sistemas não fazem parte das rotinas de trabalho, de modo que a resposta e qualquer necessidade de adequação podem ser verificadas oportunamente.

Veja-se que a análise dos documentos exibidos pelos respectivos setores permite concluir que há acesso de sistemas a usuários que não estão lotados na unidade correccionada, o que merece reparo.

2.4.1 Providências

(i) Notificar o responsável pela unidade acerca das respostas exibidas pelos respectivos setores (GMF, DSI, SSW e Suporte SEI) e para que exclua ou solicite exclusão dos respectivos sistemas dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, consignando as diligências realizadas nos presentes autos em 10 (dez) dias. E ainda para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes;

(ii) Especificamente quanto ao sistema e-Proc, notificar a unidade para adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-Proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria;

(iii) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.5 RELATÓRIOS GERENCIAIS

Na correição virtual realizada, constatou-se que a Contadoria da Comarca não possui relatórios gerenciais adequados ou suficientes no e-Proc para o acompanhamento das atividades e estipulação de metas internas, tais como: tempo médio de cálculo; quantidade de processos por competência; processos devolvidos etc. Quanto aos processos devolvidos, importante registrar que o controle é feito manualmente em planilha do *excel*, conforme demonstrado abaixo.

PROCESSOS DEVOLVIDOS - 24ª CONTADORIA/PORTO NACIONAL
2019

Cidade	Data	Processo	Devolvido Para	Solicitado Por	Observação
1	19/02/2019	5006196-83.2010.827.2729	Talles	Wainer	Indicação da Presidência
2	01/03/2019	0004953-47.2014.827.2731	Talles	Luciene	Erro do cartório
3	07/05/2019	0008625-11.2015.827.2737	Talles	Eliane	Parte questiona cálculo de custas
4	11/09/2019	5028829-20.2012.827.2729	Talles		QI S/A. Recuperação judicial. Impugnação infundada
5	03/10/2019	0000872-06.2018.827.2702	Talles	Luciene	Juiz responde suscitação de dúvidas
6	13/11/2019	0018893-80.2017.827.2729	Talles	Charles	Cálculo impugnado

Assim como nos demais pontos, considerando que a demanda das Comarcas são convergentes, foi solicitado nos autos 20.0.000017250-3 que a Cojun especifique melhor os relatórios que são necessários para desenvolvimento ou aperfeiçoamento e em seguida a demanda será encaminhada à DTINF e à COGES para disponibilização dos relatórios possíveis.

De igual modo, em reunião realizada em 15/01/2021 com a Cojun e diversos setores do Tribunal de Justiça (registrada nos autos 19.0.000008286-7) ficou resolvido que a Secretária da Cojun informaria os relatórios necessários para que a DTINF os desenvolvesse e disponibilizasse.

O pedido continuará em acompanhamento pela equipe de correição responsável pela monitoria pós-correcional.

2.5.1 Providências

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.6 PLATAFORMA COJUN - E-PROC

Durante a reunião correcional por meio de videoconferência, a secretária da COJUN informou a existência de pendências de solução quanto ao eProc da unidade Cojun, as quais foram relatadas em maio/2020 à Diretoria de Tecnologia da Informação, por meio dos processos SEI 19.0.000008286-7 (3145984) e 20.0.000017237-6 (3406217).

Conforme o documento abaixo exibido, entre os problemas de sistema que impactam as contadorias estão:

1 - Processos que desaparecem do painel da Cojun, especialmente pelo lançamento do movimento de baixa pelo cartório após a remessa à contadoria ou pela redistribuição do processo a outro juízo (Assyst n 13637);

2 - Falhas na distribuição de processos (Assysts n°: 2853, R3195, 3353, 3494, 4166, 11778, 10689);

3 - Organização/reestruturação dos localizadores (Assyst R1222);

4 - Vinculação de processos a mais de uma contadoria (Assyt 9950);

5 - Impossibilidade de confeccionar certidões diretamente no eProc e de acessar minutas (Assyst R22069);

6 - Documento de Arrecadação Judiciária que não consta na calculadora, mesmo sem exclusão de servidor (Assyst n° 14723);

7 - Falta de reconhecimento de alguns pagamentos pela calculadora (Assyst n° 15037);

8 - Erro de correção monetária da taxa judiciária e custas judiciais (Assyst, n° 15302).

I – Das falhas no sistema de distribuição de processos

- a) Última falha se deu no dia 13/08/2020. Informado no assyst nº 11778
 d) Sejam os localizadores da COJUN melhores estruturados, para facilitar o gerenciamento de processos em cada localizador. Já houve solicitação ao setor competente por meio do chamado nº R1222, com sugestão de modelo. (A melhoria gerou outro problema)

II – Outras Falhas Advindas da Nova Versão do Eproc

- a) Contador consegue retirar o processo de sua contadoria e direcionar a outro (Assyst 11776)
 b) O sistema está permitindo que um Contador inclua outra pessoa (localizador) no processo que está com ele - Assyst 9950
 c) Não aparece mais na capa do processo a informação DAJ's vinculados - Assyst 9950.
 e) Após nova versão do Eproc a Contadoria não consegue digitar uma certidão sequer, bem como não possui acesso a modelos. (Assyst R22069)
 f) Após nova versão do e-Proc as precatórias distribuídas entre Juízos do Tocantins estão sendo autuadas sem o código de cálculo das despesas processuais (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 7/16);
 g) Se houver mais de um código de cálculo vinculado aos autos, o sistema permite a consulta direta do e-Proc de apenas um código (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 8/16);
 i) Remessa duplicada à Contadoria (Assyst 11779 - sistema o desativa de uma Contadoria e por ocasião da 2ª remessa é direcionado a outro Contador);

III – Pendências Anteriores – Relatórios da COJUN / Férias, Licença, Outros Afastamentos

- a) Relatórios gerenciais não relacionam todos os processos devolvidos no dia; não demonstra quem de fato devolveu o processo;
 b) Botão Gerar Excel dos relatórios de processos remetidos e pendentes não funciona (em Relatórios > COJUN – Processos Remetidos e em Relatórios > COJUN – Visão Geral);
 c) Arquivo em excel gerado no relatório de Entradas ou Saídas (em Relatórios > Remessa por Órgão), quando escolhido alguns meses, aparece sempre como corrompido e não abre (SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. de 10 a 13);
 d) É comum ocorrer desativação de processo na COJUN, sem que ele tenha sido devolvido ao cartório. E como se o processo sumisse da Contadoria. (Assyst 13637/SEI nº 20.0.000016403-9)
 e) Redistribuição de processos em caso de afastamentos superior a 30 dias. Assyst R5379 – não resolvido;
 f) Falha na Distribuição da COJUN - este problema não está restrito à nova versão do e-Proc. Desde a versão anterior o problema já ocorria e ainda permanece. A diferença de distribuição mais recente ocorreu no dia 23/10/2020 e foi informada no Assyst 11778 (em aberto, juntamente com o 10689). Outros registros também foram gerados anteriormente, o que demonstra que a Secretaria da COJUN tem reportado o problema ao setor técnico para averiguação (Assyst: 2853, 3195, 3353, 3494, 4166);
 g) Também não só restrito à nova versão do e-Proc, mas com maior evidência nesta versão, está havendo desativação de processos na COJUN por ocasião de redistribuição entre varas ou movimento de baixa nos autos após a remessa à Contadoria. O problema foi formalizado no SEI 20.0.000016403-9, posteriormente convertido no Assyst nº 13637. Nestes casos, o processo é desativado na Contadoria, não havendo como ser movimentado pelo Setor, a não ser que o cartório faça nova remessa. A problemática aqui verificada é que podem haver muitos processos desativados na COJUN, em que tanto as partes quanto a Escrivia/Juízo acreditam que não foram devolvidos pela demora do Contador.

Registre-se que tramita no Processo SEI 20.0.000017250-3 (3418201), referente ao Relatório da Contadoria e Distribuição da Comarca de Colinas do Tocantins, providência para que a DTINF apresente cronograma definindo as datas e as etapas para solução dos problemas envolvendo a COJUN, acima enumerados.

Sobre o assunto, o responsável pela contadoria da Comarca assinalou no questionário respondido no evento 3439451:

Na contadoria os equipamentos estão em perfeita ordem. Quanto aos sistemas, o eProc apresenta diversas ferramentas indisponíveis ou com mal funcionamento na unidade da COJUN. Não é possível por exemplo, inserir qualquer modelo de documento, sendo que tudo deve ser feito externamente ao sistema, e apenas anexado em PDF. Os localizadores também não funcionam adequadamente. O Sistema de Cobrança das Despesas Processuais Finais, atrelado ao SEI, apresenta constantes problemas, gerando o acúmulo de processos na unidade.

Ao ser indagado quanto à celeridade e presteza no atendimento ao chamado, o servidor narrou que "há demandas não atendidas, mesmo abertas há muito tempo. As demandas foram geradas pela Secretaria da COJUN, uma vez que abrange todos os contadores do Estado".

Em razão do exposto, a demanda relativa ao sistema e-Proc foi atualizada pela Cojun e apresentada nos autos 20.0.000028059-4, conforme o solicitado em reunião correccional, sendo as seguintes:

"Com relação aos sistemas de informação, houve no ano de 2020 várias falhas que prejudicaram o bom desenvolvimento dos trabalhos, especialmente quanto ao sistema e-Proc em sua versão nacional. Vários foram os chamados abertos por esta unidade, estando pendentes quanto aos:

I) Sistema e-Proc

1 - Assyst 9950 – nova versão do Eproc 1.a) Sistema está permitindo que um Contador inclua outra Contadoria (de outro servidor) no processo que está com ele. Exemplo: Autos nº: 5000257-20.2008.827.2721, distribuído à 18ª Contadoria/Palmas, mas aparece no localizador Atualização de Débito da 14ª Contadoria Gurupi. 1.b) Não aparece mais na capa do processo a informação DAJ's vinculados. Desde 05/2018 não é possível mais vincular DAJ's no sistema eproc, vez que as vinculações de boletos passaram a ser no sistema da calculadora de custas e atualmente o cálculo é que é vinculado no eproc, no entanto, a falta da informação DAJ's vinculados tem prejudicado o serviço, vez que era por meio dele que se podia conferir se havia no processo algum boleto mais antigo pago ou não, para fins de possível abatimento no cálculo das custas. Neste sentido, solicito que seja reintegrado este campo, com as informações que nele existiam;

2 - Assyst R22069 – A Contadoria não consegue inserir modelos no sistema eproc (já foi disponibilizada a opção de digitar certidão);

3 - Assyst 11776 – Contador consegue retirar processo da sua Contadoria e direcionar a outra;

4 - Assyst 11779 – Vara consegue fazer nova remessa do processo à COJUN, mesmo já estando os autos na Contadoria (remessa duplicada). Esta falha faz com que os autos sejam distribuídos a outro Contador por ocasião dessa nova remessa;

5 - Assyst 13637 – O processo é desativado na COJUN ("some") quando após remessa à Contadoria é realizado nos autos os movimentos de Baixa ou Redistribuição entre Juízos (20.0.000016403-9);

6 - SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 7/16, letra f – Após nova versão do e-Proc as precatórias distribuídas entre Juízos do Tocantins estão sendo autuadas sem o código de cálculo das despesas processuais;

7 - SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 8/16, letra g – Se houver mais de um código vinculado aos autos, o sistema permite a consulta direta do eProc de apenas um código de cálculo

8 - SEI 19.0.000008286-7, evento 3145984, fls. 15/16, letra f – Redistribuição de processos em caso de afastamento superior a 30 dias. Assyst R5379 – não resolvido;

9 - Há que ser mencionada ainda quanto as falhas na distribuição de processos da COJUN. Este problema não está restrito à nova versão do e-Proc, desde a versão anterior o problema já ocorria. A diferença de distribuição mais recente ocorreu no dia 23/10/2020 e foi informada no Assyst 11778 (em aberto, juntamente com o 10689). Outros registros também foram gerados anteriormente, o que demonstra que a Secretaria da COJUN tem reportado o problema ao setor técnico para averiguação (Assyst: 2853, 3195, 3353, 3494, 4166).

J) Sistema de Despesas Processuais (calculadora de custas):

1) Assyst 14723 – DAJ pago não vinculado à calculadora de custas (há uma rotina no sistema para que boletos vencidos – não pagos – sejam excluídos

automaticamente pela ferramenta. Ocorre que tem acontecido de o boleto estar pago, no entanto, não constar na memória do cálculo);

2) Assyst 15657 – o problema do chamado anterior acarreta outro problema pois para correção é necessário que seja solicitada a “desvinculação” do boleto no sistema eproc e/ou Gise – via assyst - para que após, seja vinculado o boleto à calculadora. A problemática aqui está no fato de o erro ser corrigido pontualmente, no caso específico informado no assyst e não numa “varredura” geral, para que isto não volte mais a ocorrer. (Exemplos de chamados já abertos, referente ao mesmo problema: 5266, 13885, 15058);

3) Assyst 15037 – Sistema de custas não reconhece pagamento de DAJ, mesmo estando o recolhimento regular;

4) Assyst 14846 – Sistema de custas não reconhece pagamento de parcela de custas, indicando como devida parcela que já foi paga;

5) Assysts 15066/15302/15829/14463– Erro na correção monetária da taxa judiciária e custas (sistema lança como correção o valor pago pela parte; quadro resumo divergente dos lançamentos da memória; pdf gerado com valores diferentes do que consta no sistema);

6) Assyst R16740 – Correção monetária da taxa judiciária aplicada sobre valor total do tributo e não sobre o saldo remanescente (pagamento não está sendo considerado, a correção está incidindo sobre o valor integral da taxa judiciária);

K) Outras Informações:

Considerando ainda a necessidade constante de aperfeiçoamento dos sistemas, foi solicitada pela Secretária da COJUN à Diretoria da Tecnologia da Informação, a análise da viabilidade de ser criado no e-Proc uma remessa de processos diferenciada (do cartório para a Contadoria), para utilização nos casos em que o processo é remetido para cálculo de recurso inominado. A solicitação foi registrada sob o nº R29275 (...)."

Assim como em pontos anteriores, algumas inconsistências ora relatadas foram objeto de discussão e deliberação nos autos nº 19.0.000008286-7, cuja reunião intersetorial culminou na confecção da ata registrada no evento 3512163. Sem prejuízo dos encaminhamentos já providenciados, mostra-se necessário, diante da reiteração dos problemas pelos contadores e do consequente impacto em seus ofícios, que a DTINF informe nestes autos a solução já apresentada ou as propostas em desenvolvimento.

2.6.1 Providências

(i) Solicitar à DTINF que apresente, no prazo de dez dias, cronograma definindo as datas e as etapas para solução dos problemas relacionados ao painel eProc da COJUN, **conforme o listado nos itens I (subitens 1 a 9), J (subitens 1 a 6) e K acima transcritos**;

(ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.7 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA

Quanto ao manuseio do sistema e-Proc para as atividades de distribuição, a unidade fez o seguinte registro no evento 3439451:

Relacionada à distribuição, o e-Proc não possibilita a qualificação das partes em campo específico, restando possível o cadastro somente no campo dos Juízos Deprecado e Deprecando no momento de Distribuição, sendo possível esta ferramenta específica de qualificação das partes somente pelo servidor lotado no juízo em que o processo foi distribuído. Quanto a Carta de Ordem o sistema não permite a vinculação do juízo originário como era no antigo e-Proc, o que possibilitaria a distribuição direta ao juízo dos autos originários. Outra questão a ser abordada é a falta de classes processuais completas para autuar o processo no momento da distribuição, sendo possível isto somente após a distribuição.

Indaga a respeito das maiores dificuldades encontradas nas atividades de Distribuição, o servidor respondeu ainda que "a qualidade da conexão da internet tem sido óbice na celeridade para o cumprimento das atividades, que em diversas vezes a lentidão da conexão tem atrapalhado esta efetividade". No ponto, sugeriu como proposta de melhoria a disponibilização de maior velocidade de conexão.

A reclamação quanto à qualidade da internet também foi declinada nos autos de correção da Diretoria do Foro da Comarca (20.0.000024701-5), nos quais foi reportado à DTINF e aberto o chamado R28634 no sistema Assyst para acompanhamento e solução da questão.

De acordo com o evento 3459256 daqueles autos, a questão da velocidade da internet foi normalizada, conforme as razões ali expostas.

A DASR pediu que solicitações referentes aos sistemas e serviços do PJTO sejam sempre remetidos à Central de Serviços, nos termos da Instrução Normativa nº 11, de 3 de setembro de 2020 (evento 3455217), de modo que, havendo novos problemas com a internet, estes devem ser reportados na forma noticiada.

Já no evento 3464355 a SERTEL noticiou que foi realizada a manutenção da Central de PABX, que estava queimada por um raio.

2.7.1 Providências

(i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias e houve regularização dos problemas relacionados ao cadastramento das cartas precatórias e de ordem, conforme acima explicado, ou as diligências que estão sendo adotadas a respeito, consignando os esclarecimentos que entender pertinentes em 10 (dez) dias;

(ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.8 ENVIO DE PRECATÓRIOS AO TJ

Na reunião correcional foi discorrido acerca da problemática envolvendo o envio de precatórios para cálculos e do aumento de trabalho (retrabalho) ocasionado pela demora no encaminhamento.

Segundo o servidor, os cálculos são enviados aos cartórios e estes não os remetem ao setor de precatórios do Tribunal no mesmo mês de recebimento da COJUN, como prescreve o art. 13 da Portaria nº 832/2020, razão pela qual são remetidos novamente à contadoria para atualizá-los no(s) mês(es) seguinte(s).

A situação discutida em reunião foi também também retratada no processo SEI 20.0.000028059-4, no qual a COJUN pontou que "a demora no cumprimento tem acarretado sobrecarga deste setor, uma vez que os processos frequentemente retornam à Contadoria para atualização de valores que já haviam sido atualizados. Assim, sugere-se que seja expedida orientação às Escrivâncias para que deem agilidade no cumprimento do envio do precatório ao TJTO no mesmo mês da realização do cálculo pela Contadoria, afim de que a COJUN não seja constantemente demandada na realização de uma mesma tarefa, por falta do cumprimento em tempo hábil. Exemplo, autos nº 5003397- 67.2010.827.2729. Cálculo atualizado pela Contadoria em 19/02/2019, sendo solicitada nova atualização em 12/03/2019, ante o não envio do precatório no mês de fevereiro".

A propósito do tema, a Portaria n. 832/2020 do Tribunal de Justiça do Tocantins dispõe:

Art. 13. O ofício precatório expedido pelo juízo da execução será acompanhado do cálculo atualizado no mês correspondente ao da apresentação ao Tribunal, observando-se a separação do valor principal e dos juros de mora.

Parágrafo único. Excepcional e justificadamente, por determinação judicial, poderá ser acolhido cálculo não atualizado no mês correspondente ao da apresentação do ofício precatório ao Tribunal.

Como se observa, o ofício precatório deve ser expedido no mesmo mês em que tiver sido atualizado pela COJUN.

Para tanto, é imprescindível que a COJUN providencie a atualização dos cálculos de ofício precatório e devolva o processo ao cartório com prazo razoável para a adoção das providências necessárias à sua remessa ao Tribunal.

Além disso, é imprescindível que os cartórios, tão logo recebam os cálculos atualizados pela COJUN, priorizem o cumprimento dos atos necessários à remessa dos ofícios precatórios ao Tribunal.

De qualquer forma, não sendo possível a remessa de algum ofício precatório no mesmo mês em que tiver sido atualizado pela COJUN, entendemos que a medida mais adequada, salvo melhor juízo, é a prolação de decisão judicial na forma do parágrafo único do art. 13 da Portaria 832/2020, ao invés de remeter novamente à COJUN para nova atualização.

Nesse contexto, oportuno e conveniente seja expedida recomendação nos termos supra.

Sem prejuízo, a secretária da COJUN ventitou a possibilidade da TI do Tribunal de Justiça desenvolver ferramenta que alertasse a respeito da inserção dos cálculos pela COJUN, a fim de que os referidos feitos sejam rapidamente identificados e movimentados pelas escriturarias.

2.8.1 Providências

(i) Sugerir ao Corregedor Geral da Justiça a edição de recomendação:

1. À COJUN para que devolva aos cartórios, até o dia 15 de cada mês, os processos remetidos à contadoria para atualização de cálculos de ofícios requisitórios;
2. A todos os magistrados e servidores das unidades judiciárias com competência para processamento de precatórios para que, tão logo recebam os ofícios requisitórios atualizados pela COJUN, adote as providências necessárias a enviá-los ao Tribunal dentro do mesmo mês de atualização, conforme estabelece o art. 13, *caput*, da Portaria n. 832, de 15 de maio de 2020, como também que, não sendo possível a remessa dentro do referido prazo, o juiz encaminhe os autos ao Tribunal mediante decisão fundamentada, para análise, conforme prevê o parágrafo, ao invés de determinar nova atualização pela COJUN.

(ii) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no sistema e-Proc que emita aviso de inserção de cálculos atualizados de precatórios pela COJUN (espécie de alerta), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias;

(iii) À Equipe de correição para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.9 PRAZOS PARA CÁLCULOS E PARÂMETROS DA SENTENÇA

Em videoconferência, o servidor responsável pela contadoria noticiou que a falta de parâmetros dos cálculos em sentença prejudica os trabalhos, ocasiona retrabalho e atrasa o curso processual.

A afirmação corrobora o que ficou registrado no evento 3439451, no qual a unidade noticiou que "os principais ajustes de cálculos dizem respeito a processos nos quais não há uma definição clara dos critérios de atualização das decisões judiciais, deixando vago e gerando diversas interpretações".

No processo de Correição da Contadoria de Colinas foi determinada a expedição de recomendação aos juízes para que indiquem nas sentenças que requeiram cálculos os termos iniciais de juros e correção monetária, e o feito permanecerá em acompanhamento pela equipe de correição.

De igual modo, no processo SEI nº 20.0.000028059-4 foram inseridos outros pedidos para ajustes de procedimentos nos processos judiciais, a fim de evitar envios desnecessários de feitos à Cojun e retrabalho com sucessivas atualizações de cálculos. O feito está em análise pela assessoria judicial, com a possibilidade de edição de ato normativo por este Órgão Censor que ampare todas as situações ali descritas (possivelmente uma recomendação).

2.9.1 Providências

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.10 SISTEMA SEEU

No que diz respeito ao cálculo de multas em processo enviado à execução penal, foi pontuado pela contador/distribuidor que:

Eu orientei todos eles, cartório....a Cojun na Resolução nº 32/15, estabeleceu que todos os cálculos tem que obrigatoriamente passarem pela Cojun, os cálculos judiciais. Se a Cojun é uma unidade do eproc, só é possível o contador atuar dentro do eproc. Então, a única forma que se dá para fazer é antes de formar a execução penal, que o processo seja encaminhado para a Cojun e o contador elabora os cálculos dentro do processo eproc e junte no eproc. Na formação do processo de execução penal, que vai para o SEEU, já é anexado este cálculo que foi previamente realizado dentro do eproc. Pois para a Cojun atuar dentro do SEEU, teria que criar uma Cojun dentro do SEEU, não é viável isso. Quando a vara de execução vai cadastrar o processo, ele indica lá, data do fato e a condenação, só basta estas duas informações para que seja calculado, isto é algo muito fácil a ser implementado dentro do SEEU.

A secretária da Cojun relatou que abriu chamado a respeito do assunto, contudo, não foi solucionado, conforme o registrado no evento 3395201.

A sugestão trazida pelos contadores é que após a condenação (da qual não caiba recurso), se houver multa, o processo seja enviado primeiro à COJUN para os devidos cálculos e depois seja inserido no SEEU, para a execução. A segunda sugestão é que a contadoria tenha acesso ao sistema SEEU.

No processo de correição da Contadoria da Comarca de Pium (SEI 20.0.000017274-) foi sugerido ao Corregedor a edição de recomendação aos magistrados/serventias para que enviem os processos nos quais há condenação penal irrecurável, com cominação de multa, para a contadoria antes de sua inserção no SEEU. A sugestão foi acatada e será expedida a recomendação alusiva, inclusive em conjunto com as demais determinadas em outros processos de Correição e solicitadas pela Cojun.

2.10.1 Providências

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.11 REDISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO

Sobre a adequação do modelo de distribuição, a unidade fez os seguintes apontamentos (3439451):

É adequado, mas poderia ser otimizado. Atualmente, mesmo quando o servidor encontra-se em afastamentos legais, seja por motivo de saúde, feriado local, ou outras situações, ainda assim sua unidade continua recebendo processos, trazendo enorme prejuízo aos jurisdicionados, pois apesar da designação de substituto, o mesmo não consegue acompanhar os processos da sua unidade e da unidade em substituição. Muitas vezes o servidor inicia um afastamento que se prolonga por mais de um mês, e nestes casos os processos da unidade são totalmente redistribuídos, de modo que os contadores que permanecem em atividade, recebem esses processos redistribuídos de uma única vez. Se imediatamente ao afastamento do servidor, já houvesse a interrupção da distribuição ao mesmo, não ocorreria situações como essa, que leva a uma sobrecarga e acúmulo de trabalho. Estatisticamente tal sistema, em não suspender a distribuição de processos aos servidores afastados, só trás prejuízos aos servidores e especialmente aos jurisdicionados. Mesmo que o servidor retorne antes dos 30 dias, ainda assim, terá acumulado processos em sua unidade, e do mesmo modo, trazendo acúmulo e consequente prejuízo aos jurisdicionados. (pag. 7)

Na contadoria, hoje a principal dificuldade é a carga de trabalho. Temos um número bastante reduzido de servidores vinculados à COJUN, o que aumentou

demasiadamente a quantidade de processos recebidos diariamente, sendo impossível acompanhar a demanda caso o servidor desenvolva suas atividades apenas no horário normal de expediente. Há algumas problemáticas também com relação à distribuição de processos na COJUN, que trazem prejuízos especialmente aos jurisdicionados. (pag. 8)

A secretária da COJUN participou da reunião e manifestou-se quanto a esta questão, anunciando que os demais contadores são favoráveis à suspensão da distribuição dos processos, quando o afastamento do contador vinculado à COJUN for inferior a 30 dias.

Observa-se da Resolução nº 32/2015, que instituiu a COJUN com vistas a redistribuir a força de trabalho das contadorias, que em casos de afastamentos de contador no prazo de até 30 dias, sua unidade continuará a receber novos processos, ficando o substituto automático responsável pelas demandas urgentes de processos distribuídos. Vejamos:

Art. 2º A COJUN será composta pelas contadorias em ordem aritmética, organizadas pela Secretaria, sendo que a contadoria posterior substituirá a anterior nos casos de impedimento, suspeição ou quaisquer outros afastamentos do respectivo contador ou servidor por períodos de até 30 (trinta) dias corridos, incluindo no cômputo os dias não úteis imediatamente anteriores ou posteriores, ou ainda, os que estejam compreendidos imediatamente entre o término de um afastamento e o início de outro.

§ 3º A Contadoria cujo Contador esteja afastado de suas atividades na forma do caput continuará a receber novos processos, ficando o substituto automático responsável pelas demandas urgentes de processos distribuídos.

Conforme relatado pela secretária da Cojun no Processo SEI 19.0.000038176-7 (evento 3388311), foi solicitada suspensão de distribuição dos processos nas folgas de serviços prestados mediante convocação da Administração, (ante o interesse da própria Administração na convocação) e nos casos de afastamento para finalização de trabalho de conclusão de curso, o que foi deferido pelo diretor judiciário. No entanto, a secretária assegurou se tratar de uma medida paliativa, havendo ainda reclamação dos contadores quanto a outros tipos de afastamento.

Tal situação tem ocasionado represamento de processos, pois se o contador se afastar dez dias por motivo de saúde, ou por outro motivo legal, sua unidade continuará recebendo processos. Conforme relatado pela secretária da Cojun, (Evento 3388311), por meio do Processo SEI 19.0.000038176-7, foi solicitado suspensão dos processos nas folgas de serviços prestados mediante convocação da Administração, (ante o interesse da própria Administração na convocação) e nos casos de afastamento para finalização de trabalho de conclusão de curso, o pedido foi deferido pelo diretor judiciário. No entanto, foi uma medida paliativa, havendo ainda reclamação dos contadores quanto a outros tipos de afastamento.

A fim de sanar a situação, foi solicitado à Presidência que avalie, no âmbito de sua competência, a sugestão trazida pela unidade correccionada para alterar o artigo 2º, § 3º, da Resolução nº 32, de 1º de outubro de 2015, de modo que os contadores que estejam afastados de suas atividades laborais por menos de 30 dias não continuem recebendo processos, e sejam estes redistribuídos igualmente entre os contadores em atividade (evento 3422266 do Processo SEI nº 20.0.000017177-9).

2.11.1 Providências

Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na **SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS**, para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

3. BOAS PRÁTICAS

Os trabalhos correccionais permitem reconhecer - o que não se pode deixar de registrar - **o abnegado esforço dos servidores lotados na 24ª Unidade da Contadoria e Distribuição da Comarca de Porto Nacional, sob a supervisão da diretor do Foro, Dr. Adhemar Chufalo Filho, o que tem gerado resultados positivos apesar das adversidades, sobretudo quanto à insuficiência de recursos humanos e execução manual de trabalhos que poderiam ser executados eletronicamente.**

Ademais, durante os trabalhos correccionais foi informado que a unidade adotou as práticas adiante descritas, com potencial para replicação nas demais unidades:

(i) o contador/distribuidor, em cálculos complexos que exigem inserção de muitos dados (o que não raro são alvo de impugnações e questionamentos), salva o banco de dados dos cálculos (histórico) a fim de que, retornando os autos para ajustes, consegue resgatar a memória do cálculo e trabalha a partir destes dados, evitando que tenham que ser recomeçados (já que os cálculos juntados no e-Proc são em PDF e, uma vez encerrada a atividade no sistema, não fica nada salvo). Esta prática também é proveitosa quando o processo retorna com mudança de parâmetro dos cálculos, pois nesta situação é possível mudar todo o cálculo com apenas uma pequena modificação (um clique), não havendo necessidade de reiniciá-lo;

(ii) diante de uma nova demanda, para a qual não tenha cálculo padronizado em planilha, o contador desenvolve a ferramenta específica para aquele tipo de cálculo, de modo a automatizar o serviço em outros processos similares que sejam enviados.

3.1 Providências

Instaurar processo SEI específico para estudo de viabilidade de replicação às demais contadorias, no que couber, as práticas acima listadas, juntamente com as demais práticas encontradas ou informadas durante os trabalhos correccionais.

4. CONCLUSÃO

A Corregedoria-Geral da Justiça tem por missão institucional fiscalizar, orientar e acompanhar as unidades de 1ª Instância do Poder Judiciário Tocantinense, buscando a adoção de estratégias que aperfeiçoem o sistema de Administração da Justiça, com vista a garantir a prestação jurisdicional de modo célere e adequado.

Para tanto, sem prejuízo das providências a cargo do Tribunal, é imprescindível que as unidades judiciais busquem a melhoria contínua de seus processos de gestão, das rotinas e do ambiente de trabalho, como também sejam reconhecidas as boas práticas adotadas, com vista à replicação e melhoria do Poder Judiciário como um todo.

Nesse sentido, o aperfeiçoamento dos serviços prestados exige que a unidade correccionada adote as providências determinadas nos itens 2 e 3 do presente Relatório, sem prejuízo da adoção de outras medidas que se destinem à correção das demais inconformidades listadas no termo de correção. Além disso, é necessário que os diversos setores do Tribunal envidem esforços para atendimento às demandas administrativas apresentadas no item supracitado, conforme segue abaixo:

QUADRO RESUMO – PROVIDÊNCIAS	
ACHADOS DE CORREIÇÃO	
2.1 RECURSOS HUMANOS	2.1.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.2 UNIDADE DE DISTRIBUIÇÃO	2.2.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.

2.4 USUÁRIOS E SEGURANÇA DA INFORMAÇÃO	2.4.1 Providências (i) Notificar o responsável pela unidade acerca das respostas exibidas pelos respectivos setores (GMF, DSI, SSW e Suporte SEI) e para que exclua ou solicite exclusão dos respectivos sistemas dos usuários que não estejam vinculados ao seu quadro funcional, consignando as diligências realizadas nos presentes autos em 10 (dez) dias. E ainda para que adote rotina de consulta e exclusão dos usuários divergentes; (ii) Especificamente quanto ao sistema e-Proc, notificar a unidade para adotar rotina de consulta da lista de usuários cadastrados no e-Proc a cada 30 (trinta) dias, providenciando-se a exclusão imediata dos usuários que não mais tenham vinculação com a unidade. Constatando-se que há usuários desconhecidos da unidade cadastrados no sistema, além promover a exclusão, deverá comunicar o fato à Corregedoria; (iii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.5 RELATÓRIOS GERENCIAIS	2.5.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.6 PLATAFORMA COJUN - E-PROC	2.6.1 Providências (i) Solicitar à DTINF que apresente, no prazo de dez dias, cronograma definindo as datas e as etapas para solução dos problemas relacionados ao painel eProc da COJUN, conforme o listado nos itens I (subitens 1 a 9), J (subitens 1 a 6) e K acima transcritos ; (ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.7 EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE INFORMÁTICA	2.7.1 Providências (i) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para que informe, no prazo de 10 (dez) dias e houve regularização dos problemas relacionados ao cadastramento das cartas precatórias e de ordem, conforme acima explicado, ou as diligências que estão sendo adotadas a respeito, consignando os esclarecimentos que entender pertinentes em 10 (dez) dias; (ii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.8 ENVIO DE PRECATÓRIOS AO TJ	2.8.1 Providências (i) Sugerir ao Corregedor Geral da Justiça a edição de recomendação: 1. À COJUN para que devolva aos cartórios, até o dia 15 de cada mês, os processos remetidos à contadoria para atualização de cálculos de ofícios requisitórios; 2. A todos os magistrados e servidores das unidades judiciárias com competência para processamento de precatórios para que, tão logo recebam os ofícios requisitórios atualizados pela COJUN, adote as providências necessárias a enviá-los ao Tribunal dentro do mesmo mês de atualização, conforme estabelece o art. 13, <i>caput</i> , da Portaria n. 832, de 15 de maio de 2020, como também que, não sendo possível a remessa dentro do referido prazo, o juiz esclareça os autos ao Tribunal mediante decisão fundamentada, para análise, conforme prevê o parágrafo, ao invés de determinar nova atualização pela COJUN. (ii) Notificar a Diretoria de Tecnologia da Informação para avaliar a possibilidade de implantação de ferramenta no sistema e-Proc que emita aviso de inserção de cálculos atualizados de precatórios pela COJUN (espécie de alerta), consignando a resposta nestes autos em 10 (dez) dias; (iii) À Equipe de correção para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.9 PRAZOS PARA CÁLCULOS E PARÂMETROS DA SENTENÇA	2.9.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.10 SISTEMA SEEU	2.10.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
2.11 REDISTRIBUIÇÃO DA FORÇA DE TRABALHO	2.11.1 Providências Considerando que a demanda ainda não atingiu seu termo, tendo em vista as diligências realizadas, manter o feito em acompanhamento especial na SEÇÃO DE CORREIÇÃO PERMANENTE DA CGJUS , para controle das informações prestadas e monitoramento do procedimento.
3.0 BOAS PRÁTICAS	3.1 Providências Instaurar processo SEI específico para estudo de viabilidade de replicação às demais unidades judiciais, no que couber, as práticas acima listadas, juntamente com as demais práticas encontradas ou informadas durante os trabalhos correccionais.

Eis o Relatório Final de Correção da **24ª Unidade da Contadoria e Distribuição da Comarca de Porto Nacional**, que submetemos ao Excelentíssimo Senhor Corregedor-Geral da Justiça, com a sugestão de que, uma vez aprovado, Vossa Excelência determine as providências apontadas, competindo à equipe de monitoramento da CGJUS acompanhar a execução dos planos de ação e os resultados das providências determinadas, instaurando pedido de providências em caso de descumprimento das determinações.

Por fim, registre-se que as informações constantes do questionário respondido pela unidade integram o presente relatório final da **24ª Unidade da Contadoria Judicial Unificada e Distribuição da Comarca de Porto Nacional**.



Documento assinado eletronicamente por **Fernanda Pontes Alcantara, Assessora Jurídica**, em 28/01/2021, às 11:48, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Michele de Souza Costa Romero, Coordenadora da Equipe Permanente de Correição**, em 28/01/2021, às 11:51, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Cledson José Dias Nunes, Juiz Auxiliar da Corregedoria-Geral da Justiça**, em 28/01/2021, às 15:23, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Maristela Alves Rezende, Assistente de Gabinete**, em 28/01/2021, às 15:37, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Raelza Ferreira Lopes, Técnico Judiciário**, em 28/01/2021, às 16:14, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no link <http://sei.tjto.jus.br/verifica/> informando o código verificador **3526812** e o código CRC **D46A611F**.